



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO PARELHAS

Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, S/N, 240890405, PARELHAS / RN, CEP 59360-000

Fone: (84) 4005-4115

EDITAL Nº 10/2025 - DG/PAAS/RE/IFRN

16 de junho de 2025

O DIRETOR DO CAMPUS PARELHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, torna público o Edital para solicitação de diárias e taxas de inscrição, no âmbito deste *Campus*.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital será regido pelo Regulamento da Comissão de Diárias e Passagens – CODIPA, que dispõe sobre as políticas de concessão de diárias e taxas de inscrição, no domínio do Campus Parelhas, no âmbito do 2º semestre do ano civil, que abrange do mês de JULHO ao mês de DEZEMBRO de 2025.

1.2. Estão aptos a participar e usufruir das prerrogativas deste Edital todos os servidores que estejam em exercício no Campus Parelhas até a data do resultado final do mesmo.

1.3. Devido ao orçamento para capacitação ter sido reduzido, este Edital só contemplará diárias e taxas de inscrições para eventos nacionais e internacionais, tendo um valor máximo de R\$ 1.000,00 para taxa de inscrição por evento.

1.4. O servidor só poderá usufruir dos recursos deste Edital se:

1.4.1. não estiver em gozo de férias, assim como;

1.4.2. não esteja usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou;

1.4.3. não tenha sua lotação alterada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os servidores interessados, devem enviar solicitação, através do formulário [link](#) a partir das 14h 00min do dia **23 de junho**, até as 23h 59min do dia **27 de junho de 2025**.

2.2. Todas as solicitações de participação de eventos, com aporte financeiro deste Edital, serão feitas através do formulário [link](#).

3. DA ANÁLISE

3.1. O processo de análise das solicitações será conduzido pela CODIPA – [PORTARIA Nº 63/2025 - DG/PAAS/RE/IFRN](#), no dia **30 de junho de 2025**.

3.2. Cada pedido de concessão de diárias ou pagamento de taxa de inscrição em evento de capacitação, após análise da Comissão de Diárias e Passagens (CODIPA), receberá as classificações segundo a **PRIORIDADE** e segundo o **RESULTADO**. Do ponto de vista da “prioridade”, cada pedido receberá a classificação de **ALTA** ou **BAIXA**; e

segundo o “resultado” receberá a classificação de **APROVADA**, **APROVADA COM RESTRIÇÃO** ou **NÃO APROVADA**. Todas as solicitações serão colocadas em uma lista classificatória válida até o mês de dezembro de 2025.

3.3. As solicitações classificadas com prioridade:

3.3.1. ALTA referem-se a inscrições de servidores para eventos de capacitação qual ainda não tenha participado de nenhum outro evento de capacitação conforme sua área de atuação;

3.3.2. BAIXA referem-se a inscrições de servidores que já tenham participado de eventos de capacitação qual ainda não tenha participado de nenhum outro evento de capacitação conforme sua área de atuação;

3.3. As solicitações classificadas, segundo o resultado:

3.3.1. APROVADA, consiste na solicitação considerada autorizada para dispor do aporte financeiro para sua execução, obedecendo os devidos prazos protocolares;

3.3.2. APROVADA COM RESTRIÇÃO consiste na inscrição considerada como importante a ser apoiada, mesmo não havendo mais aporte financeiro para atendê-la, e que poderá ser contemplada, segundo a ordem da lista classificatória, em algum tempo da execução do Edital, caso haja desistência de outra solicitação classificada como APROVADA, ou, após o atendimento de todos os contemplados da lista de APROVADOS caso se houver sobra orçamentária dentro dos valores previstos para este Edital.

3.3.3. NÃO APROVADA consiste na negação do pedido, justificado pelos incisos abaixo descritos

I – É considerada uma solicitação NÃO APROVADA quando o requerente preenche de maneira equivocada, e/ou incompleta, o formulário eletrônico de inscrição;

II – É considerada uma solicitação NÃO APROVADA quando o requerente apresenta, intencionalmente, no formulário eletrônico de inscrição, informações funcionais falsas, assim como do evento;

III – É considerada uma solicitação NÃO APROVADA quando o requerente inscreve um evento que ocorreu antes da data de publicação deste Edital. Este edital não tem, e não pode ter, efeito retroativo.

IV – É considerada uma solicitação NÃO APROVADA quando o requerente inscreve um evento que ocorrerá em meses subsequentes não abrangidos por este Edital.

V – Em caso de dúvidas, a título de conferência, após o fim do período de inscrição, o requerente pode solicitar os dados do formulário de inscrição, conquanto tal solicitação seja feita no período de interposição de recurso;

VI – Outros casos não previstos por este Edital serão analisados pela Comissão presente.

3.4. As solicitações classificadas como APROVADA e APROVADA COM RESTRIÇÃO não terão mais validade para os próximos Editais CODIPA, nos quais deverão constar novas submissões e, logo, novas listas classificatórias.

3.5. Em caso de apresentação de informações falsas, em qualquer momento do processo de concessão dos recursos deste Edital, de maneira deliberada e intencional, se devidamente comprovadas, a solicitação será alterada para NÃO APROVADA, e o servidor ficará impedido de submeter solicitações para o Edital CODIPA por um ano (ou dois editais semestrais seguidos). Desta forma, será estabelecida e divulgada nova lista de classificação.

3.6. Cada solicitação será avaliada de acordo com as seguintes dimensões:

3.6.1. Cada servidor pode submeter mais de um evento, porém, com base no princípio da razoabilidade, só poderá ter uma única solicitação classificada como APROVADA, com o seu respectivo aporte financeiro; a segunda submissão em diante será classificada como APROVADA COM RESTRIÇÃO e BAIXA prioridade, ficando, consecutivamente, abaixo de outra solicitação de algum outro servidor que só inscreveu uma solicitação e a mesma tenha sido considerada também como APROVADA COM RESTRIÇÃO. Em caso de empate nas pontuações, será considerada a que tiver menor aporte financeiro.

3.6.2. Caso o servidor realize mais de uma solicitação, a classificação geral será feita considerando a solicitação prioritária de cada servidor em cada categoria. Caso o mesmo não tenha diferenciado sua prioridade, a Comissão irá considerar a primeira solicitação como prioritária.

3.6.3. São critérios para a classificação das solicitações para eventos acadêmicos de pesquisa, inovação, extensão e eventos de capacitação, sendo PONTUADO, ou NÃO PONTUADO, pela seguinte ordem:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Relevância da capacitação para consolidação, aperfeiçoamento e divulgação das atividades desenvolvidas pelo servidor na Instituição, ou para atendimento da demanda social da comunidade;	10
02	Existência de projeto(s) desenvolvido pelo servidor no âmbito do Campus Parelhas ou para a comunidade externa em geral; devidamente registrados na pesquisa, extensão ou ensino.	10
03	Estar cursando uma pós-graduação, no caso dos servidores graduados; uma graduação, no caso dos servidores de nível médio; ou o ensino médio, no caso dos servidores de nível fundamental;	10
04	Participação de cargos de gestão (em exercício) no Campus (incluindo cargos de apoio à gestão e as demais coordenações)	10

3.6.4. Para efeito de desempate na aplicação dos critérios supracitados, levar-se-á em consideração o menor aporte financeiro, se porventura o empate persistir, aplicar-se-á o critério de maior tempo do servidor no Campus.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. O valor ANUAL destinado para custear a participação dos servidores em eventos de capacitação será distribuído da seguinte forma: Diárias e/ou inscrições para Docentes e Técnicos Administrativos.

4.2. Valores repassados para custear a participação dos servidores para este Edital:

4.2.1. Valor total do recurso: **R\$ 11.058,12;**

4.2.2. Diárias para cargos de nível superior: R\$ 335,00;

4.2.3. Diárias para cargos de nível intermediário e auxiliar: R\$ 335,00.

4.3. O número de solicitações atendidas será limitado pelo orçamento previsto do Campus para diárias e taxas de inscrição, não ultrapassando o valor de cota máxima de **R\$ 11.058,12** da verba destinada por Edital.

4.4. Caso o valor ultrapasse a cota estipulada, a solicitação será classificada como **APROVADAS COM RESTRIÇÃO**.

4.5. Em caso de sobra orçamentária, uma vez que todas as solicitações APROVADAS e as solicitações APROVADAS COM RESTRIÇÕES tenham sido contempladas, o presidente da comissão deverá emitir, com brevidade, nota de ampla divulgação aos servidores do *Campus* os comunicando sobre a possibilidade de novas inscrições, dentro do período abrangido pelo Edital do qual deriva a sobra de orçamento. As novas inscrições não serão chamadas via Edital e obedecerão aos critérios de menor valor em virtude de limite orçamentário, muito embora ainda precisem atender aos critérios de prazo e tramitação de documentos que regem os editais estabelecidos pela CODIPA.

4.6. A solicitação feita no planejamento que for classificada como APROVADA deve observar as seguintes condições para a concessão financeira:

4.6.1. Cada pedido de concessão classificada como APROVADA só terá validade dentro do mesmo Edital (mesmo semestre), sendo intransferível o direito de uso da verba, pelo servidor, para o Edital seguinte (semestre seguinte);

4.6.3. Somente serão concedidas diárias, e pagamento de taxas de inscrição aos servidores com inscrição

previamente “aprovada” pelo órgão (com a apresentação de “carta de aceite” ou documento oficial similar);

4.6.4. Não serão atendidas solicitações para capacitações com duração maior que 10 (dez) dias contínuos, conforme Decreto Federal Nº 7.689/2012;

4.6.5. Não serão atendidas solicitações para eventos para os quais o servidor tenha sido convidado por outra instituição executora, incluindo outro Campus;

4.6.6. É possível haver substituição de evento para um mesmo servidor que teve solicitação APROVADA e APROVADA COM RESTRIÇÃO, desde que obedeça aos prazos e seja solicitada uma nova análise pela CODIPA, a qual gerará uma nova classificação na lista.

4.6.7. O servidor que teve a solicitação APROVADA não terá direito, em qualquer hipótese, a transferir para outro servidor o direito de uso da verba aprovada, mesmo que o nome deste conste na lista classificatória.

4.6.8. Em caso de desistência de participação em evento APROVADO, ou em caso de remanejamento do servidor antes da data do evento, o aporte financeiro será disponibilizado para atender o primeiro servidor com solicitação APROVADA COM RESTRIÇÃO na sequência da lista classificatória semestral.

4.6.9. O servidor em processo de remanejamento, com solicitação APROVADA, só terá direito ao uso dos recursos desde Edital se, até a publicação do resultado final, ainda esteja em exercício neste Campus.

4.6.10. Caso o servidor com evento APROVADO desista da participação no evento em virtude de assuntos pessoais ou de força maior devidamente comprovados, o mesmo deve comunicar ao Presidente desta comissão com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do evento. Caso não o faça, o servidor ficará impedido de participar do próximo Edital, salvo os casos em que o evento foi cancelado, justificado mediante documentos comprobatórios.

4.6.11. Para eventos com a indicação APROVADA, as taxas de inscrição ficarão condicionadas à viabilidade técnica e/ou financeira, podendo ser concedidas ou não.

4.7. Uma vez aprovado o aporte financeiro, para solicitar **diárias e o pagamento da taxa de inscrição**, o servidor postulante deverá preencher requerimento, via processo eletrônico SUAP->ADMINISTRAÇÃO-> PROCESSOS ELETRÔNICOS->ABRIR REQUERIMENTO (Assunto: Emissão de diárias/ pagamento da taxa de inscrição) **endereçado ao chefe imediato, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da realização do evento**. Tal solicitação deve conter os seguintes documentos (anexos):

4.7.1. Programação do Evento;

4.7.2. Comprovante de inscrição no evento, ou registro de matrícula do curso de capacitação;

4.7.3. Documento de antecipação/reposição de aulas durante o período de afastamento (somente para docentes); [caso o docente não tenha ainda definição da sua carga horária até a data do evento, o mesmo deve utilizar a carta de compromisso];

4.7.4. Cotação de preço para fins de justificar o valor da taxa de inscrição. Pelo menos 3 cotações.

4.7.5. Razão social e CNPJ da empresa (pública ou privada) responsável pelo evento.

4.8. Caso o servidor já tenha pagado, por conta própria, a taxa de inscrição do evento, em hipótese alguma o valor será ressarcido.

5. DAS OBRIGAÇÕES PÓS-EVENTO

5.1. Para efeito de prestação de contas, o servidor tem **até 5 (cinco) dias corridos** para apresentar, na Assessoria de Gestão de Pessoas e no Gabinete da Direção Geral do *Campus* Parelhas, documentos comprobatórios de sua participação no evento:

5.1.1. Formulário do relatório de viagem preenchido, assinado e datado com o dia de entrega do mesmo (via SUAP);

5.1.2. Crachás (caso haja);

5.1.3. Certificados de conclusão e/ou de participação;

5.1.4. Lista de presença (se possível);

5.1.5. E quaisquer outros documentos comprobatórios de participação no evento.

5.2. A não apresentação de tais documentos, no todo ou em parte, pode gerar obstruções em inscrições futuras dentre outras implicações administrativas, assim como a possível devolução de valores através de GRU.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado **parcial** da análise das solicitações, será divulgado no dia **01 de julho de 2025**, na página institucional do [Campus Parelhas](#).

6.2. O resultado **final** da análise das solicitações, será divulgado no dia **04 de julho de 2025**, na página institucional do [Campus Parelhas](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo das 08h às 18h do dia **02 de julho de 2025**, dando entrada em sua solicitação por meio do e-mail: codipa.paas@ifrn.edu.br. Não é necessário formulário padrão, basta discorrer sobre os argumentos do recurso no próprio e-mail.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/06/2025
Período de inscrição	De 23/06 a 27/06/24
Publicação do resultado parcial	01/07/2025
Interposição de recursos	02/07 a 03/07/2025
Publicação do resultado final	04/07/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Diárias e Passagens (CODIPA).

Parelhas, 16 de junho de 2025

COMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – CODIPA

PORTARIA Nº 63/2025 - DG/PAAS/RE/IFRN, de 04 de julho de 2025

Campus Parelhas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ramon Viana de Sousa, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/PAAS**, em 16/06/2025 09:40:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 895267

Código de Autenticação: 9112e3aeeb

